



# Câmara Municipal de Ubá

ESTADO DE MINAS GERAIS

PARECER CLJR/026/95, em 02 de maio de 1995.

*Em 2º e 3º votação*  
Aprovado por 08 (oit) votos a favor e 07 (set) votos contrários.

EM 15 / 05 / 95

*Vereador Antonio Carlos Jacob*  
Presidente da Câmara

Exmº Sr.

**Vereador Antonio Carlos Jacob**

DD. Presidente da Câmara Municipal de Ubá  
Nesta

*Aprovado por 09 (nove) votos a favor*  
*01 e 05 (cinco) contrários*

REF.: PROJETO DE LEI 020/95

"Estabelece normas para a comercialização e acondicionamento de pneus no Município de Ubá".

*Vereador Antonio Carlos Jacob*

Presidente da Câmara

Senhor Presidente:

Os Vereadores abaixo-assinados, membros da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, de posse do Projeto de Lei em evidência, emitem o seguinte parecer:

1º)- Pretende o Vereador Antonio Carlos Jacob, a aprovação de uma matéria que estabelece normas para a comercialização e acondicionamento de pneus, no município de Ubá;

2º)- Pela presente matéria, os pneus deveriam ser mantidos sob uma cobertura fixa e em local seco, evitando-se segundo o autor, a formação de poças d'água que poderiam constituir um local propício para a proliferação de mosquitos;

3º)- Estariam sujeitos ao cumprimento destas normas, todos os estabelecimentos que comercializam pneus, bem como, os borracheiros que prestam serviços de vulcanização de câmaras de ar e que mantém carcaças de pneus usados;

4º)- A matéria se enquadra na legislação vigente, deixando à consideração do Plenário, que é soberano para a sua decisão, da aprovação do presente projeto.

É o que nos parece, S.M.J.

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL:

*Tarcísio*  
Vereador Luiz Tarcísio Peixoto Guimarães  
Presidente

*Celio*  
Vereador Celio Botaro  
Titular

*Itamar*  
Vereador Itamar dos Santos  
Titular